



Comendador Levy Gasparian, 17 de agosto de 2022.

ASSIDO EM 21/09/2022

Mensagem nº 025/2022.

Juiz do Fazenda
S. SECRETARIA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a promover sorteio de prêmios como incentivo ao pagamento dos Tributos Municipais.

Exmo. Sr. Presidente,

Sirvo-me da presente para encaminhar a esta Douta Casa, conforme anexo, o Projeto de Lei nº 025/2022, que “*Autoriza o Poder Executivo a promover sorteio de prêmios como incentivo ao pagamento de Tributos Municipais*”.

O projeto ora apresentado é de suma importância para o Município de Comendador Levy Gasparian, considerando que **almeja o incremento na arrecadação municipal**.

O incentivo se materializará na forma de sorteio na sede da Prefeitura ou em praça pública, de prêmios adquiridos com recursos do Município e será promovido entre os contribuintes que estejam com os impostos do exercício vigente, ano de 2022, em dia, bem como não estejam com parcelamentos em atraso de créditos inscritos em dívida ativa municipal ou em processo de execução.

Cabe salientar que muitos municípios de nossa região se utilizam deste meio de promoção visando o aumento da arrecadação própria e a diminuição da inadimplência, sendo notória a sua eficiência.

Importante esclarecer que a distribuição gratuita de material já consta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Fazenda.

Certo da habitual atuação que Vossa Excelência e seus digníssimos pares dispensarão ao Projeto que é de grande importância para a municipalidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Claudio Mannarino
Prefeito

Exmo. Senhor José Fernando Cheffer
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.



PROJETO DE LEI N° 25, DE 17 DE AGOSTO 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE
COMENDADOR LEVY GASPARIAN
Protocolo n.º 068 de 19/09/22
Livre nº. 03 Fis. SDV

Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO

Autoriza o Poder Executivo a promover sorteio de prêmios como incentivo ao pagamento dos Tributos Municipais.

O Povo do Município de Comendador Levy Gasparian, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover sorteio de prêmios aos contribuintes pessoas físicas ou jurídicas como incentivo ao pagamento em dia dos tributos ou taxas municipais.

§1º Entende-se como tributos ou taxas municipais: Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), Taxa de Água e Esgoto – SAELEG e Taxas do Exercício do Poder de Polícia.

§2º Compreende-se como adimplente o contribuinte que esteja com os impostos do exercício vigente, ano de 2022, em dia, bem como não esteja com parcelamentos em atraso de créditos inscritos em dívida ativa municipal ou em processo de execução.

§3º Não poderão concorrer ao sorteio os contribuintes que possuam algum tipo de isenção ou que estejam com o imposto com exigibilidade suspensa.

§4º Independentemente do número de inscrições municipais, o contribuinte somente poderá ser contemplado uma única vez.

Art. 2º Os prêmios a serem sorteados entre os contribuintes que pagarem o tributo poderão ser: motocicletas, eletrodomésticos e/ou eletroeletrônicos.

Art. 3º Para aquisição dos prêmios especificados no artigo anterior, o Poder Executivo poderá dispor de até R\$70.000,00 (setenta mil reais), previstos no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Fazenda para a Distribuição Gratuita de Material.



Art. 4º O regulamento para o sorteio dos prêmios constantes no artigo 2º, *caput*, será editado por meio de Decreto do Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Claudio Mannarino
Prefeito

